

---

# ENSINAR DIREITOS PARA GARANTIR A DEMOCRACIA: A EDUCAÇÃO COMO GUARDIÃ DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

TEACHING RIGHTS TO GUARANTEE DEMOCRACY: EDUCATION AS  
GUARDIAN OF THE DEMOCRATIC RULE OF LAW

Ciências Humanas • 23/04/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/776909253](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/776909253)

---

Washington José Laranjeiras Borges<sup>1</sup>

---

## RESUMO

A consolidação do Estado Democrático de Direito depende da formação de cidadãos capazes de compreender, exercer e defender seus direitos e deveres no contexto social. Nesse sentido, a educação assume papel central como espaço privilegiado para a promoção da cidadania, da participação democrática e da cultura dos direitos humanos. Este artigo tem como objetivo analisar a educação como guardiã do Estado Democrático de Direito, destacando o ensino de direitos como instrumento fundamental para a formação cidadã. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão integrativa da literatura, com caráter exploratório-analítico, que possibilita a sistematização e a integração de estudos teóricos e empíricos relacionados à educação, à democracia e aos direitos humanos. A investigação fundamenta-se na análise de produções acadêmicas contemporâneas e de marcos legais e normativos da educação brasileira. Os resultados indicam que a educação em direitos humanos desempenha papel essencial no fortalecimento da democracia, ao promover a formação de sujeitos críticos, autônomos e socialmente participativos. Conclui-se que a integração do ensino de direitos às práticas pedagógicas contribui para a vivência democrática no ambiente escolar e para a consolidação dos princípios do Estado Democrático de Direito.

**Palavras-chave:** Educação; Democracia; Estado Democrático de Direito; Direitos Humanos; Formação Cidadã.

## ABSTRACT

The consolidation of the Democratic Rule of Law depends on the formation of citizens capable of understanding, exercising, and defending their rights and duties in society. In this sense, education plays a central role as a privileged space for the promotion of citizenship, democratic participation, and a culture of human rights.

This article aims to analyze education as a guardian of the Democratic Rule of Law, highlighting the teaching of rights as a fundamental instrument for civic formation. This is a qualitative study developed through an integrative literature review with an exploratory-analytical approach, allowing the systematization and integration of theoretical and empirical studies related to education, democracy, and human rights. The investigation is based on the analysis of contemporary academic productions and legal and normative frameworks of Brazilian education. The results indicate that human rights education plays an essential role in strengthening democracy by promoting the formation of critical, autonomous, and socially participatory subjects. It is concluded that integrating the teaching of rights into pedagogical practices contributes to democratic life in the school environment and to the consolidation of the principles of the Democratic Rule of Law.

**Keywords:** Education; Democracy; Democratic Rule of Law; Human Rights; Civic Formation.

## 1. INTRODUÇÃO

A consolidação do Estado Democrático de Direito não depende apenas da existência de normas, instituições e garantias formais. Ela exige a formação de cidadãos capazes de compreender seus direitos, reconhecer seus deveres e participar de maneira crítica, ética e responsável da vida social e política. Nesse cenário, a educação ocupa posição estratégica, pois constitui um dos principais espaços de socialização, produção de conhecimentos e construção de valores democráticos.

A escola, enquanto instituição social, não se limita à transmissão de conteúdos. Sua função também envolve a formação cidadã, o

desenvolvimento da consciência crítica e a promoção de práticas orientadas pelo respeito à dignidade humana, à justiça social e à participação democrática. Por essa razão, discutir a educação como guardião do Estado Democrático de Direito significa reconhecer que a democracia se fortalece não apenas nos espaços jurídicos e institucionais, mas também no cotidiano escolar, nas práticas pedagógicas e nas relações educativas.

A literatura educacional contemporânea tem reconhecido a estreita relação entre educação, democracia e direitos humanos. Paulo Freire (1996) compreende a educação como prática de liberdade e afirma que o ato educativo deve contribuir para a formação de sujeitos capazes de ler criticamente o mundo e transformá-lo. Nessa mesma direção, Candau (2012; 2019) defende que a Educação em Direitos Humanos precisa ser entendida como dimensão estruturante da formação escolar, promovendo práticas pedagógicas comprometidas com a justiça social, a diversidade e a dignidade humana.

Arroyo (2017) ressalta que a escola possui responsabilidade social na formação de sujeitos conscientes de seus direitos e deveres, enquanto Saviani (2021) enfatiza que o acesso ao conhecimento sistematizado constitui condição indispensável para a emancipação intelectual e para a participação efetiva dos indivíduos na vida democrática. No debate internacional, Biesta (2017) chama atenção para a necessidade de uma educação voltada à formação democrática dos sujeitos, capaz de favorecer experiências de participação, julgamento crítico e responsabilidade social. Apple (2019), por sua vez, problematiza a falsa neutralidade da educação e destaca que a escola é espaço de disputas políticas e simbólicas,

podendo tanto reproduzir desigualdades quanto atuar como força de resistência democrática.

No contexto brasileiro, a centralidade da educação para a formação cidadã encontra respaldo em marcos legais e normativos. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito social e como instrumento para o exercício da cidadania. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reafirma a formação para a cidadania como uma das finalidades da educação, e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos explicita a necessidade de incorporar os direitos humanos às práticas educativas e aos projetos pedagógicos.

Apesar desse reconhecimento teórico e normativo, persistem desafios relacionados à efetiva integração do ensino de direitos aos currículos, à formação docente e às práticas pedagógicas. Muitas vezes, a abordagem dos direitos humanos permanece restrita a ações pontuais ou conteúdos desarticulados da realidade escolar, o que dificulta a consolidação de uma cultura democrática no cotidiano educacional. Tal cenário evidencia a necessidade de aprofundar o debate acadêmico sobre o papel da educação na defesa da democracia e na formação cidadã.

Nessa perspectiva, a UNESCO (2021) reforça a necessidade de um novo contrato social para a educação, pautado na solidariedade e na justiça, onde a escola atue como motor de transformação e defesa dos bens comuns e dos direitos universais. Sob essa ótica, a educação não é apenas um serviço, mas um compromisso ético com a sobrevivência da própria democracia.

Diante dessa problemática, o presente estudo busca responder à seguinte questão norteadora: de que maneira a educação pode atuar como guardiã do Estado Democrático de Direito por meio do ensino de direitos e da promoção da formação cidadã? A partir dessa indagação, o artigo tem como objetivo analisar o papel da educação na promoção da cultura democrática e na consolidação do Estado Democrático de Direito, evidenciando as contribuições do ensino de direitos para a formação de sujeitos críticos, autônomos e socialmente participativos.

A relevância do estudo reside na necessidade de fortalecer a compreensão da educação como prática social e política comprometida com os direitos humanos e com a democracia. Em contextos marcados por fragilidades institucionais, desigualdades sociais e recorrentes ameaças aos direitos fundamentais, reafirmar a escola como espaço de formação cidadã e de defesa dos princípios democráticos torna-se tarefa acadêmica, educacional e socialmente necessária.

## **2. METODOLOGIA**

O presente estudo caracteriza-se como uma revisão integrativa da literatura, de abordagem qualitativa e caráter exploratório-analítico. A opção pela pesquisa qualitativa justifica-se pela preocupação em compreender processos sociais complexos e aprofundar a análise de fenômenos que não podem ser reduzidos à mera quantificação de variáveis (MINAYO, 2014). Este método permite reunir, sistematizar e interpretar produções científicas teóricas e empíricas sobre determinado tema, contribuindo para a ampliação do conhecimento e para a construção de sínteses críticas acerca do objeto investigado (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

Para a garantia do rigor científico e da organização sistemática do trabalho acadêmico, esta investigação seguiu as diretrizes de padronização e estruturação lógica de textos científicos (SEVERINO, 2017). A escolha pela revisão integrativa justifica-se pela possibilidade de articular diferentes perspectivas sobre educação, democracia, direitos humanos e formação cidadã, permitindo uma compreensão ampla do papel da educação na consolidação do Estado Democrático de Direito. Tal abordagem favorece o diálogo entre produções acadêmicas e documentos normativos, ampliando a densidade analítica do estudo.

O percurso metodológico foi desenvolvido em etapas sistemáticas. Inicialmente, realizou-se a definição do problema de pesquisa, da questão norteadora e dos objetivos do estudo. Em seguida, foram definidos os descritores utilizados no levantamento bibliográfico, entre os quais se destacam: educação, direitos humanos, democracia, cidadania, formação cidadã e educação democrática.

O levantamento bibliográfico foi realizado em bases acadêmicas reconhecidas, com destaque para a SciELO, o Google Scholar e periódicos científicos da área da Educação. Foram priorizados artigos científicos, livros, capítulos de livros e documentos normativos relacionados à temática, com ênfase em produções publicadas preferencialmente nos últimos anos, sem prejuízo da inclusão de autores clássicos indispensáveis ao desenvolvimento teórico da pesquisa.

A busca bibliográfica foi realizada entre os dias 27 de março e 05 de abril de 2026. Após a aplicação dos critérios de elegibilidade, o *corpus* final desta revisão foi composto por 15 produções

acadêmicas, selecionadas após a leitura integral de 28 textos inicialmente identificados nas bases de dados pesquisadas.

Como critérios de inclusão, foram considerados materiais que abordassem diretamente as relações entre educação, democracia, direitos humanos, formação cidadã e Estado Democrático de Direito. Foram excluídos trabalhos que não apresentavam aderência ao objeto de investigação, bem como textos sem consistência acadêmica ou sem relevância teórica para o desenvolvimento do estudo.

Após a seleção dos materiais, procedeu-se à leitura exploratória, seletiva e analítica das produções, buscando identificar recorrências temáticas, aproximações conceituais e contribuições relevantes para a compreensão do objeto pesquisado. A organização interpretativa do material foi orientada pela análise de conteúdo, conforme Bardin (2016), permitindo a identificação de núcleos temáticos relacionados à educação democrática, à educação em direitos humanos, à formação cidadã e ao papel da escola na defesa da democracia.

De forma complementar, realizou-se a análise documental de marcos legais e normativos da educação brasileira, entre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. A inclusão desses documentos justifica-se pelo fato de constituírem referenciais fundamentais para a compreensão da educação como direito social e como instrumento de promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A análise foi conduzida a partir de uma perspectiva crítico-reflexiva, articulando os referenciais teóricos selecionados com os

documentos normativos examinados. Tal abordagem possibilitou compreender como a literatura acadêmica e os marcos legais convergem na defesa da educação como dimensão central da democracia e do Estado Democrático de Direito.

### **3. RESULTADOS**

A análise integrativa da literatura evidenciou que a educação ocupa posição central na consolidação do Estado Democrático de Direito, uma vez que constitui espaço privilegiado para a formação de sujeitos críticos, conscientes de seus direitos e deveres e capazes de participar ativamente da vida social e política. Os estudos analisados convergem ao apontar que a educação em direitos humanos representa um dos pilares fundamentais para o fortalecimento das práticas democráticas, sobretudo quando integrada de forma intencional ao currículo e às práticas pedagógicas.

Os resultados indicam, em primeiro lugar, que o ensino de direitos não deve ser compreendido apenas como transmissão de conteúdos normativos ou jurídicos. Trata-se de um processo formativo que envolve o desenvolvimento de valores, atitudes e competências voltadas à convivência democrática, ao reconhecimento da dignidade humana e ao exercício da cidadania. Nesse sentido, a literatura destaca que a formação cidadã pressupõe a construção de uma consciência crítica que permita aos estudantes reconhecer-se como protagonistas no exercício da democracia.

Outro aspecto recorrente refere-se ao papel da escola como espaço social e político de vivência concreta da democracia. Mais do que ensinar sobre direitos, a escola é chamada a criar experiências de participação, diálogo, escuta e respeito à diversidade. Isso significa

que a democracia, no âmbito educacional, não se reduz a um conteúdo a ser estudado, mas deve ser vivida no cotidiano escolar por meio das relações pedagógicas, das práticas curriculares e da organização institucional.

A literatura também demonstra que a educação em direitos humanos contribui para a construção de uma cultura democrática ao promover práticas educativas comprometidas com a pluralidade, a justiça social e o reconhecimento das diferenças. Assim, a escola atua na prevenção de práticas autoritárias, discriminações e exclusões, fortalecendo o respeito mútuo e a participação cidadã. Esse achado reforça a compreensão de que a formação democrática não ocorre apenas por meio do discurso legal, mas pela incorporação dos direitos humanos como princípio orientador das práticas educativas.

Além disso, os estudos analisados apontam que a efetivação dessa proposta depende de sua articulação com as políticas educacionais e com os marcos normativos que orientam a educação brasileira. A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos reafirmam a educação como direito social e como instrumento de preparação para o exercício da cidadania. Tais documentos oferecem sustentação legal à defesa de uma educação comprometida com a democracia, indicando que a formação humana integral deve incluir a compreensão e a vivência dos direitos fundamentais.

Entretanto, a revisão também evidenciou obstáculos importantes à consolidação dessa perspectiva no contexto escolar. Entre os principais desafios destacam-se a fragilidade da formação docente

voltada à educação em direitos humanos, a dificuldade de integrar o tema de forma transversal ao currículo e a permanência de práticas pedagógicas centradas na reprodução de conteúdos descontextualizados da realidade social. Esses fatores limitam o potencial transformador da educação e enfraquecem sua função democrática.

#### **4. DISCUSSÃO**

Os resultados da revisão integrativa permitem afirmar que a educação, quando orientada pelos princípios da democracia e dos direitos humanos, ultrapassa uma função meramente instrucional e assume papel decisivo na formação de sujeitos críticos, autônomos e socialmente comprometidos. Nessa perspectiva, a escola não é apenas lugar de transmissão de conhecimentos, mas instituição central na defesa do Estado Democrático de Direito, na medida em que contribui para a construção de uma sociedade mais justa, plural e participativa.

A análise da literatura mostra que o ensino de direitos precisa ser compreendido como dimensão constitutiva da formação cidadã. Em diálogo com Freire (1996), observa-se que a educação democrática exige práticas pedagógicas capazes de desenvolver a consciência crítica e de possibilitar aos estudantes interpretar a realidade social de forma problematizadora. Isso significa que o ensino de direitos não pode restringir-se à memorização de normas ou conceitos, mas deve favorecer processos de reflexão, diálogo e participação.

Nesse sentido, as contribuições de Candau (2012; 2019) são fundamentais para compreender que a educação em direitos humanos deve permear o currículo, as relações escolares e os

projetos pedagógicos, constituindo-se como princípio organizador da vida escolar. Quando essa perspectiva é incorporada de forma transversal, a escola se fortalece como espaço de formação ética, política e social, capaz de promover o respeito à diversidade, o reconhecimento das diferenças e a justiça social.

Arroyo (2017) e Saviani (2021) também contribuem para a compreensão de que uma educação comprometida com a democracia precisa reconhecer os estudantes como sujeitos históricos e de direitos. Isso implica romper com práticas pedagógicas excludentes e com visões tecnicistas da educação, reafirmando a função social da escola na formação de indivíduos capazes de compreender as contradições da sociedade e participar criticamente da vida pública.

A discussão dos achados também revela que a defesa da democracia no campo educacional não pode ser dissociada das disputas políticas e sociais que atravessam a escola. Apple (2019) chama atenção para o fato de que a educação não é neutra, sendo permanentemente atravessada por relações de poder. Nessa direção, pensar a escola como guardiã da democracia significa reconhecer seu potencial de resistência frente a práticas autoritárias, exclusões e desigualdades, bem como sua capacidade de promover uma formação comprometida com os direitos humanos.

As contribuições de Biesta (2017) reforçam essa compreensão ao destacar que a educação democrática deve possibilitar experiências formativas orientadas pela responsabilidade, pelo julgamento crítico e pela convivência com a pluralidade. A democracia, portanto, não é apenas um sistema institucional, mas uma prática social que precisa ser aprendida e exercida. A escola, nesse processo, assume papel

decisivo ao criar condições para a vivência cotidiana da participação e do diálogo.

Os resultados também evidenciam que a efetivação de uma educação comprometida com os direitos humanos depende de políticas públicas consistentes, formação docente contínua e condições institucionais que sustentem práticas democráticas no interior da escola. Sem esses elementos, a educação corre o risco de permanecer presa a discursos normativos desvinculados da experiência concreta dos estudantes e da realidade social em que estão inseridos.

Desse modo, a revisão integrativa permite sustentar que a educação é guardiã da democracia não apenas porque transmite conhecimentos sobre direitos, mas porque cria condições para que esses direitos sejam compreendidos, exercidos e defendidos. Ao promover o ensino de direitos e a formação cidadã, a escola fortalece a democracia desde sua base, contribuindo para a consolidação de práticas sociais orientadas pela dignidade humana, pela justiça social e pela participação coletiva.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise desenvolvida ao longo deste estudo evidencia que a educação ocupa lugar central na consolidação do Estado Democrático de Direito, ao constituir-se como espaço privilegiado de formação cidadã e de efetivação dos direitos humanos. O ensino de direitos, quando compreendido para além de uma abordagem meramente normativa e incorporado de forma transversal, crítica e sistemática às práticas pedagógicas, revela-se fundamental para a

constituição de sujeitos autônomos, críticos e socialmente comprometidos com a defesa da democracia.

Os achados indicam que a educação em direitos humanos desempenha papel estratégico na construção de uma cultura democrática no interior das instituições escolares, ao promover valores como diálogo, respeito à diversidade, justiça social e participação cidadã. Nesse sentido, a escola, ao assumir de modo consciente sua função social e política, reafirma-se como guardião do Estado Democrático de Direito, não apenas no plano discursivo, mas sobretudo na vivência cotidiana de práticas educativas orientadas pela ética democrática.

Conclui-se, portanto, que a consolidação da democracia depende, em grande medida, do fortalecimento de uma educação comprometida com os direitos humanos e com a formação de cidadãos capazes de compreender, questionar e transformar a realidade social. O ensino de direitos apresenta-se, assim, como elemento estruturante para a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática, exigindo políticas públicas educacionais consistentes, formação docente contínua e projetos pedagógicos que reconheçam a educação como bem público essencial e instrumento de humanização.

Por fim, o estudo reafirma a relevância da educação como campo estratégico de resistência frente às fragilidades democráticas contemporâneas, contribuindo para o debate acadêmico ao evidenciar que a defesa do Estado Democrático de Direito passa, necessariamente, pela escola e por práticas educativas comprometidas com a dignidade humana, com a cidadania ativa e com a vivência democrática no cotidiano social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPLE, Michael W. **Ideologia e currículo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

ARROYO, Miguel G. **Indagações sobre currículo: educandos e educadores, seus direitos e o currículo**. Petrópolis: Vozes, 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BIESTA, Gert. **Para além da aprendizagem: educação democrática para um futuro humano**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

..... **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

..... **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: Ministério da Educação; Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

CANDAU, Vera Maria. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2012.

....., Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 24, e240016, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MENDES, Karina Dal Sasso; SILVEIRA, Renata Cristina de Campos Pereira; GALVÃO, Cristina Maria. Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto & Contexto - Enfermagem**, Florianópolis, v. 17, n. 4, p. 758-764, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

SAVIANI, Dermeval. **Educação escolar, currículo e sociedade.** Campinas: Autores Associados, 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

UNESCO. **Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação.** Paris: UNESCO, 2021.

---

<sup>1</sup> Doutor em Ciências da Educação pela Universidade UNIDA – PY. E-mail: [wjlborges@gmail.com](mailto:wjlborges@gmail.com)